DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quinta-feira, 28 de julho de 2022. Ano XXIII, Edição 5394 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 221 da Lei Orgânica do Município de Manaus, com redação conferida pela Emenda nº 099, de 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.450, de 10 de fevereiro de 2012, que altera e consolida o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, com modificações introduzidas pelo Decreto nº 1.855, de 15 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto datado publicado na Edição nº 5.371, página 1, do Diário Oficial do Município de 27-06-2022, que consolidou a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.097/2022 – GPRES/IMPLURB (GGP) e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.014494 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DESIGNADO, a contar de 24-06-2022, o senhor abaixo identificado, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU**:

COMPOSIÇÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU	
Representação	Nome
SEMEF	**SUPLENTE:** ARMANDO CLÁUDIO SIMÕES DA SILVA

II – CONSOLIDAR a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Manaus, 28 de julho de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

PARTE I

COMPOSIÇÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU	
PRESIDENTE: CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE	
REPRESENTAÇÃO	**NOME**
CMM	**TITULAR**: LUIZ RICARDO ALVES DA SILVA
	SUPLENTE: (VAGO)
PGM	**TITULAR**: MARCO AURÉLIO DE LIMA CHOY
	SUPLENTE: CARMEN ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS
IMPLURB	**TITULAR**: JEANE DA ROCHA MOTA
	SUPLENTE: ISLANE RODRIGUES DE SOUZA
SEMMAS	**TITULAR**: MARA RUBIA BENEVIDES SAID
	SUPLENTE: EIRIE GENTIL VINHOTE
SEMINF	**TITULAR**: MARIA SILVIA BICHO TINOCO
	SUPLENTE: MYRIAN ISRAEL KOIFMAN
IMMU	**TITULAR**: DOMINGO SÁVIO ALBINO SAMPAIO
	SUPLENTE: KÁTIA REGINA MACIEL CECIM
AGEMAN	**TITULAR**: SISSY VASCONCELOS CORRÊA LIMA DOS SANTOS
	SUPLENTE: EVERALDO SANTAREM LEAL
SEMEF	**TITULAR:** EDSON NOGUEIRA FERNANDES JUNIOR
	SUPLENTE: ARMANDO CLÁUDIO SIMÕES DA SILVA
SEMSA VISA/MANAUS	**TITULAR**: MARIA DO CARMO LEÃO
	SUPLENTE: PEDRO RODRIGUES CONTENTE
CASA CIVIL	**TITULAR**: RAFAEL LINS BERTAZZO
	SUPLENTE: ROBERTA PINTO DOS SANTOS
CREA	**TITULAR**: AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR
	SUPLENTE: CARLOS FLÁVIO WALLACE DA SILVA
CDLM	**TITULAR**: RALPH BARAÚNA ASSAYAG
	SUPLENTE: ANDRÉ JUNIOR MENDES DE OLIVEIRA
CAU	**TITULAR**: JEAN FARIA DOS SANTOS
	SUPLENTE: CRISTIANE REGINA DE MELO SOTTO MAYOR FERNANDES
FIEAM	**TITULAR**: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
	SUPLENTE: CLAUDIO JOSÉ DE CASTRO
SINDUSCON	**TITULAR**: FRANK DO CARMO SOUZA
	SUPLENTE: MARCO AURÉLIO BOLOGNESE
SINTRACOMEC	**TITULAR**: BENONY PEREIRA MAMEDE
	SUPLENTE: VAGO
CRC/AM	**TITULAR**: JOSENY GUSMÃO DA SILVA
	SUPLENTE: EDNA MARIA DE OLIVEIRA DINELLI
ADEMI/AM	**TITULAR**: ALBANO MAXIMO NETO
	SUPLENTE: MARIANA VASQUEZ MAXIMO

PARTE II

ÓRGÃOS DE ASSESSORIA E APOIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU		
ÓRGÃO	**FUNÇÃO**	**NOME**
ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA DO CMDU	ASSESSOR	**TITULAR**: ERALDO BANDEIRA MACHADO
SECRETARIA	SECRETÁRIO	**TITULAR**: ARTEMIZA SOUZA E SOUZA
		SUPLENTE: GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 129/2022-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicado do ato por meio do Ofício nº 0380/2022 – GAB/CGM, subscrito pelo Controlador Geral do Município;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.015006,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **ARNALDO GOMES FLORES,** Controlador Geral do Município, integrante do quadro de pessoal da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**, no período de 24 a 27-08-2022, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Porto Alegre/RS, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – DESIGNAR a servidora **LUCILENE FLORÊNCIO VIANA**, Controlador Geral Adjunto, matrícula nº 010.982-7 Q, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, durante o afastamento legal do titular, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 130/2022-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1084/2022 – GS/SEMMAS, subscrito pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.014970,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **ANTONIO ADEMIR STROSKI**, Secretário Municipal, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS**, nos dias 27 e 28-07-2022, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade do Bogotá/Colômbia, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **ANDREA DA CUNHA CIDADE**, Subsecretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção de vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.052/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o teor do despacho DIRH/SEMAD nº 121, oriundo da Divisão de Recursos Humanos da SEMAD;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3701/2022 – SEMAD, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em exercício;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios, acolhido pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.16330.17148.0.000918, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 04-07-2022, pelo prazo de 03 (três) meses, referentes ao decênio 09-09-2010 a 08-09-2020, **LICENÇA-PRÊMIO** o servidor **JONATHAS MORAES BRANDÃO**, Técnico Municipal, matrícula nº 118.243-9 B, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.053/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.001770, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 11-07-2022, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA ASSUNCAO GONCALVES SALES**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 089.650-0 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.054/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.001102, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 16-05-2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 27-06-2011 a 26-06-2021, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MEIRY JANE DE SOUZA SIQUEIRA**, AS – Técnico em Patologia Clinica, matrícula nº 064.075-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.055/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.000189, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 04-07-2022, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 06-01-2006 a 05-01-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **JOSUELEM ASSUNCAO DE ALMEIDA OLIVEIRA**, ES – Enfermeiro Geral, matrícula nº 110.010-6 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.056/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.002284, **resolve**

CONCEDER, a contar de 01-09-2022, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 12-01-2006 a 11-01-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **DANIELLY PIRES TRAVASSOS**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 110.004-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.057/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.002024, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 23-06-2022, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 02-03-2006 a 01-03-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **FRANCISCO ESMERINDO LOPES DE OLIVEIRA**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 083.918-3 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.058/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.001808, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-06-2022, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ELDINA MACEDO DA SILVA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 089.760-4 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.059/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.006011, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 18-07-2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 22-02-2009 a 21-02-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA MARLINDA MIRANDA DE BRITO**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 081.382-6 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.060/2022-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei n.º 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.000003, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 23-05-2022, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **MICHELLE MOREIRA VALGA DOS REIS MACEDO**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 125.461-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.061/2022-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 731.03.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1838/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.004698, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 14-03-2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **VILMA CARMEM SILVA DE LIMA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 080.737-0 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.062/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2463/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5370/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.011383, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 04-01-2022, o servidor **JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DA CUNHA FILHO**, matrícula nº 134.171-5 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.063/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2161/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5935/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.011985, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 08-01-2022, a servidora **CARLA CAROLINE BRANDÃO JACQMINUT**, matrícula nº 133.425-5 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.064/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2082/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6127/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.010701, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 03-01-2022, a servidora **ANA INGRID MACENA PEREIRA**, matrícula nº 131.757-1 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.065/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2206/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5921/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.010672, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 03-01-2022, a servidora **DANIELA CRISTINA CARVALHO ALMEIDA MARQUES**, matrícula nº 133.951-6 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.066/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1857/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5976/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.012132, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 13-08-2021, a servidora **RACIRA DE ALMEIDA VIEIRA**, matrícula nº 133.421-2 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.067/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2036/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5484/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.011513, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 24-06-2022, o servidor **ADONAI DE MOURA MENDES**, matrícula nº 134.608-3 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.068/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2050/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6186/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013231, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 11-02-2022, a servidora **ALCIETE SOUSA DOS SANTOS**, matrícula nº 127.022-2 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.069/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0536/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

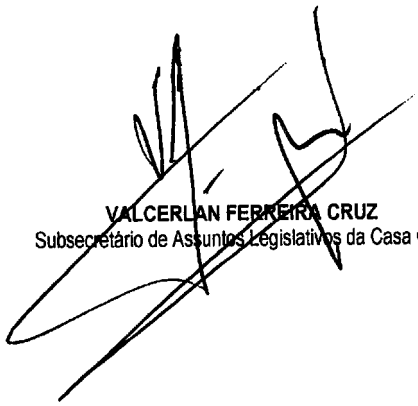
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2294/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.004667, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 10-03-2008, o servidor **GILFRAN JEAN DAS CHAGAS OLIVEIRA**, matrícula nº 104.719-1 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.



PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.070/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2379/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5936/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.012423, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 08-01-2022, o servidor **HENRIQUE MERCADO DE SOUZA**, matrícula nº 133.915-0 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.



PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.071/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CÓPIA VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2181/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5793/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.012129, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 08-01-2022, a servidora **CLARIANE PEDROSO CASTRO**, matrícula nº 133.838-2 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.072/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2149/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6445/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013390, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 19-03-2022, a servidora **BRUNA GABRIELLY VINHOTE DE SOUZA**, matrícula nº 134.264-9 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.073/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1533/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6451/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013548, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 20-12-2021, a servidora **GIZELLE ALVES DA COSTA**, matrícula nº 133.841-2 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.074/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1535/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6525/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013328, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 01-08-2021, a servidora **GIZELLY PAULA COSTA MOURA**, matrícula nº 126.938-0 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.075/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CÓPIA VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2467/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6257/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013124, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 29-01-2022, a servidora **JOYCE DOS SANTOS BONET**, matrícula nº 119.678-2 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.076/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2047/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6357/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013240, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 07-03-2022, a servidora **AIDA MARIA MOREIRA ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 129.708-2 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.077/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2104/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6568/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013280, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 17-04-2022, a servidora **ANDREA ROSENEIDE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula nº 100.570-7 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.078/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1869/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6298/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013139, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 26-12-2021, o servidor **RAMON SILVA E SILVA**, matrícula nº 134.106-5 A, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.079/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CÓPIA VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1462/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6586/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013157, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 27-12-2021, a servidora **ELIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 133.877-3 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.080/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1491/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6570/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013171, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 28-12-2021, a servidora **FABIANE DE ALMEIDA SILVA MIRANDA**, matrícula nº 134.090-5 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.081/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CÓPIA VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2387/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6308/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013138, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 01-02-2022, o servidor **IGOR RODRIGUES CHICOLET DA SILVA**, matrícula nº 134.151-0 A, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.082/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2393/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6297/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013121, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 28-01-2022, a servidora **IRACI CARVALHO UCHOA**, matrícula nº 134.160-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.083/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1506/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6535/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013532, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 28-12-2021, a servidora **FRANCIANE MARTINS LIMA FERNANDES**, matrícula nº 127.812-6 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.084/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1887/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6358/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013404, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 31-07-2021, a servidora **RENATA MARTINS PENHA**, matrícula nº 126.316-1 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.085/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2363/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6093/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.012633, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 25-01-2022, a servidora **GRACE MARY MEIRELES DE MEDEIROS**, matrícula nº 121.738-0 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.086/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2465/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6114/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.012629, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 16-01-2022, o servidor **JOSERLY ALMEIDA DE LIMA**, matrícula nº 133.974-5 A, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.087/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2193/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6144/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.012835, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 25-01-2022, o servidor **CLEITON DE SOUZA GANDRA**, matrícula nº 080.973-0 B, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.088/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1519/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6326/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013542, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 27-12-2021, a servidora **GABRIELLA NASCIMENTO COSTA**, matrícula nº 133.837-4 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.089/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CÓPIA VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1479/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6588/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013166, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 27-12-2021, a servidora **EMANUELLE CARVALHO SOUSA**, matrícula nº 126.988-7 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.090/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1871/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6585/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013150, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 26-07-2021, a servidora **RAQUEL CASTRO CLETO**, matrícula nº 133.350-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.091/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2343/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6116/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.012651, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 17-01-2022, o servidor **GERALDO ALDRIM DE SOUZA CONRADO**, matrícula nº 127.584-4 B, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de julho de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE REGIME DISCIPLINAR da PREFEITURA DE MANAUS cita os servidores **Raoni Neves Medella da Silva e Carla Fernanda Lopes da Silva** para no prazo de quinze dias, a contar da data da última publicação deste, comparecerem perante a referida Comissão, na Sala de Reunião da Procuradoria Geral do Município, situada na Avenida Brasil, n. 2.971, 2º andar - Compensa I, a fim de responderem a Processo Administrativo Disciplinar, por abandono de cargo (em conformidade com o que preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 244, combinado com o parágrafo 1º do art. 226, todos da Lei n. 1.118/71, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus).

Manaus, 26 de julho de 2022.

Francy Lilian Abrahim
Presidente da CPRD

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

ACÓRDÃO Nº 036/2022 – PRIMEIRA CÂMARA
Sessão do dia 18 de julho de 2022
Recurso nº 065/2018 – CARF-M (A. I. I. nº 20105000015)
Recorrente: **MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA.** (atual designação social da empresa **NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**)
Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
Relator: Conselheiro **ROBERTO SIMÃO BULBOL**

TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE DO ISSQN. INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA. SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA (SUBITEM 13.04 DA LEI MUNICIPAL Nº 714/2003 E SUBITEM 13.05 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003). ADI Nº 4389/DF. PRECEDENTES JUDICIAIS CONSOLIDADOS PELA NÃO INCIDÊNCIA DO TRIBUTO MUNICIPAL. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA.** (atual designação social da empresa **NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**)

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, Conhecer e Dar Provimento ao Recurso Voluntário, cancelando-se o Auto de Infração e Intimação nº 20105000015, de 11 de fevereiro de 2010, tendo sido reformada a Decisão proferida em Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

CÓPIA SEM VALOR OFICIAL

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 18 de julho de 2022.

ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA
Presidente

ROBERTO SIMÃO BULBOL
Relator

ANA BEATRIZ DA MOTTA PASSOS GUIMARÃES
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: FRANCISCA ÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA e HUMBERTO DA COSTA CORRÊA JÚNIOR.

ACÓRDÃO Nº 037/2022 – PRIMEIRA CÂMARA
Sessão do dia 18 de julho de 2022
Recurso nº 040/2021 – CARF-M (A. I. I. nº 20135000264)
Recorrente: **GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL**
Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
Interessada: **GARINNI MOTORS INDÚSTRIA DE VEÍCULOS LTDA.**
Relator: Conselheira **IVANA DA FONSECA CAMINHA**

TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISSQN RETIDO NA FONTE. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA. VIOLAÇÃO. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DETALHADA DOS FATOS EM QUADROS ESPECÍFICOS COM SUBSUNÇÃO DOS FATOS À NORMA. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. NULIDADE DO LANÇAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **GARINNI MOTORS INDÚSTRIA DE VEÍCULOS LTDA.**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, Conhecer e Julgar Improvido o Recurso de Ofício, anulando-se o Auto de Infração e Intimação nº 20135000264, de 26 de setembro de 2013, tendo sido ratificada a Decisão proferida em Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 18 de julho de 2022.

ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA
Presidente

IVANA DA FONSECA CAMINHA
Relatora

ANA BEATRIZ DA MOTTA PASSOS GUIMARÃES
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: FRANCISCA ÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA e ROBERTO SIMÃO BULBOL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 374/2022-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso I, da Lei nº 2.322/2018, c/c o art. 1º, I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011, alterado pelo Decreto nº 2.802/2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0320/2022-GAB/CGM, de 10-06-2022, subscrito pelo Controlador-Geral do Município;

CONSIDERANDO o Parecer nº 085/2022-ATJ/SEMINF, ratificado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, na forma do Despacho de 14-06-2022;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme Comunicação Interna nº 129/2022-DAPB/DSGP/SEMAD, de 26-07-2022;

CONSIDERANDO o que mais consta da instrução do Documento SIGED nº 2022.22000.22008.9.083098,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03-07-2022, *com ônus para ambos os órgãos*, a cessão do servidor **DHAWSON NOBRE DE ALMEIDA**, PA. Técnico em Administração A-VI-II, matrícula 080.496-7 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF** para a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM,** movimentação funcional anteriormente autorizada, em prorrogação, por meio da Portaria n.º 275/2021-SEMAD, publicada no DOM Edição 5.145, de 21-07-2021.

II – ATRIBUIR ao órgão cessionário o ônus do pagamento dos auxílios alimentação e transporte em favor do servidor, em conformidade com o disposto no art. 6º, inc. II, da Lei nº 2.859/2022, art. 5º do Decreto nº 1.941/2012, ressalvados os impedimentos legais das respectivas normas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de julho de 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 375/2022-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso I, da Lei nº 2.322/2018, c/c o art. 1º, I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011, alterado pelo Decreto nº 2.802/2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1003/2022-DIVP/MANAUSCULT, de 11-07-2022, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria

SEM VALOR OFICIAL

Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme Comunicação Interna nº 130/2022-DAPB/DSGP/SEMAD, de 26-07-2022;

CONSIDERANDO o que mais consta da instrução do Documento SIGED nº 2022.23000.23001.9.100655,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AUTORIZADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º-05-2022, com *ônus para ambos os órgãos*, a cessão do servidor **JORGE TUFIC ALAUZO JUNIOR**, Assistente Administrativo C-VIII, matrícula 004.584-5 A, do quadro de Pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD** para a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, movimentação inicialmente autorizada na forma da Portaria n.º 469/2021-SEMAD, publicada no DOM Edição 5.210, de 25-10-2021.

II – ATRIBUIR ao órgão cessionário o ônus do pagamento dos auxílios alimentação e transporte em favor do servidor, em conformidade com o disposto no art. 6º, inc. II, da Lei nº 2.859/2022, e art. 5º do Decreto nº 1.941/2012, ressalvados os impedimentos legais das respectivas normas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de julho de 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 376/2022-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso I, da Lei nº 2.322/2018, c/c o art. 1º, I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011, alterado pelo Decreto nº 2.802/2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 5296/2022-SEMED/GS, de 31-05-2022, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 095/2022-ATJ/SEMINF, de 11-07-2022, ratificado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, na forma do Despacho de 12-07-2022;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme Despacho de 25-07-2022;

CONSIDERANDO o que mais consta da instrução do Processo nº 2021.18000.19116.0.021727 – SIGED (vol. I),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 18-07-2021, *com ônus para ambos os órgãos*, a cessão do servidor **ADRIANO SANTOS MONTEIRO**, Analista Municipal/Consultor em Sistemas Públicos, matrícula 111.886-2 E, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF p**ara a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** movimentação funcional anteriormente autorizada, em prorrogação, por meio da Portaria n.º 097/2021-SEMAD, publicada no DOM Edição 5.069, pg. 9, de 06-04-2021.

II – ATRIBUIR ao órgão cessionário o ônus do pagamento dos auxílios alimentação e transporte em favor do servidor, em conformidade com o disposto no art. 6º, inc. II, da Lei nº 2.859/2022, e no art. 5º do Decreto nº 1.941/2012, ressalvados os impedimentos legais das respectivas normas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de julho de 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022-PMM

A PREFEITURA DE MANAUS, com sede na Av. Brasil, nº 2971 – Compensa, inscrita sob o CNPJ nº 04.365.326/0001-73, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Sr. Ebenezer Albuquerque Bezerra, no uso de suas atribuições legais, vem, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Sr. SANDRO DE OLIVEIRA, matrícula na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o n.º 020/2020, contratado em decorrência do Credenciamento nº 002/2020 – SEMAD/PMM, conforme Processo Administrativo nº 2020.16330. 16378.0.000309, TORNAR PÚBLICA a LICITAÇÃO, sob a MODALIDADE LEILÃO, PRESENCIAL E ELETRÔNICO SIMULTÂNEO, para a venda de bens imóveis desafetados de propriedade do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB e da Manaus Previdência - MANAUSPREV, cuja autorizações legislativas decorrem, respectivamente, das Leis Municipais nº 2.189 de 28/12/2016 e nº 2.701 de 06/11/2020, a quem oferecer maior lance, na data, local, horário e sob as condições adiante descritas, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Lei Municipal nº 2.085, de 30 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 4.458, de 01 de julho de 2019, Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019 e demais legislações pertinentes, a ser realizado no dia 12/09/2022 (segunda-feira), às 10h00 (Horário Oficial de Manaus/AM), no Auditório do Mercure Manaus Hotel - Av. Mário Ypiranga Monteiro, Nº 1000 - Adrianópolis, Manaus - AM, 69057-000 e por meio do endereço eletrônico: www.norteleiloes.com.br, adotando-se todas as medidas de prevenção, segurança e protocolos de higiene no local do leilão.

Para que o arrematante conheça o estado físico dos bens a serem apregoados e suas especificações, os mesmos estarão disponíveis para serem visitados em dias úteis, em data previamente agendada, no período de 22 de agosto a 09 de setembro de 2022, devendo ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário. As visitas podem ser agendadas, com no mínimo 24h de antecedência, por meio do *e-mail* contato@norteleiloes.com.br ou *whatsapp* (91) 98233-4700.

A descrição dos lotes, fotos ilustrativas e informações gerais estão disponíveis aos interessados no seguinte endereço eletrônico:

a) Endereço eletrônico: www.norteleiloes.com.br.

O presente Edital e seus anexos, poderão ser retirados pelos interessados nos canais abaixo dispostos:

a) Endereço eletrônico: www.norteleiloes.com.br
b) *E-mail*: contato@norteleiloes.com.br
c) *Whatsapp*: (91) 98233-4700

Manaus, 27 de julho de 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SEM VALOR OFICIAL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022 – PMM

LEILÃO PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS DESAFETADOS PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

A PREFEITURA DE MANAUS, com sede na Av. Brasil, nº 2971 – Compensa, inscrita sob o CNPJ nº 04.365.326/0001-73, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Sr. Ebenezer Albuquerque Bezerra, no uso de suas atribuições legais, vem, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Sr. SANDRO DE OLIVEIRA, matrícula na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o n.º 020/2020, contratado em decorrência do Credenciamento nº 002/2020 – SEMAD/PMM, conforme Processo Administrativo nº 2020.16330.16378.0.000309, TORNAR PÚBLICA a LICITAÇÃO, sob a MODALIDADE LEILÃO, PRESENCIAL E ELETRÔNICO SIMULTÂNEO, para a venda de bens imóveis desafetados de propriedade do Instituto Municipal de Planejamento Urbano e da Manaus Previdência, cuja autorizações legislativas decorrem, respectivamente, das Leis Municipais nº 2.189 de 28/12/2016 e nº 2.701 de 06/11/2020, a quem oferecer maior lance, na data, local, horário e sob as condições adiante descritas, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Lei Municipal nº 2.085, de 30 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 4.458, de 01 de julho de 2019, Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019 e demais legislações pertinentes, a ser realizado no dia 12/09/2022 (segunda-feira), às 10h00 (Horário Oficial de Manaus/AM), no Auditório do Mercure Manaus Hotel - Av. Mário Ypiranga Monteiro, Nº 1000 - Adrianópolis, Manaus - AM, 69057-000 e por meio do endereço eletrônico: www.norteleiloes.com.br, adotando-se todas as medidas de prevenção, segurança e protocolos de higiene no local do leilão.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente LEILÃO tem por objeto a alienação de bens imóveis desafetados, conforme Detalhamento de Lotes - ANEXO I deste Edital, pertencentes ao patrimônio da PREFEITURA DE MANAUS e da MANAUS PREVIDÊNCIA.

LOTE	ENDEREÇO DO BEM IMÓVEL
01	Terreno com aproximadamente 1.853,00 m2, Rua Belém, s/nº, Adrianópolis – CEP:69005-190, Manaus/AM.
02	EDÍFICIO GARAGEM, terreno com aproximadamente 1.306,33 m² e área construída total de 13.524,22 m², localizado na Av. Floriano Peixoto, Nº 134, Centro, Manaus/AM

1.2. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. SANDRO DE OLIVEIRA, matrícula na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o n.º 020/2020, com escritório na Avenida Constantino Nery n.º 1977, sala 01 – Posto BR, Bairro Chapada, CEP: 69.058-840, Manaus/Amazonas, sendo este o endereço para PAGAMENTO e emissão do Termo de arrematação, e-mail(s): **contato@norteleiloes.com.br**, endereço eletrônico: www.norteleiloes.com.br e será acompanhado pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis desta Prefeitura.
1.3. O preço mínimo da venda, para cada imóvel, consta na Relação de Lotes e Valores de Venda - ANEXO II deste Edital.

2. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

2.1. Para que o ARREMATANTE conheça o estado físico dos bens a serem apregoados e suas especificações, os mesmos estarão disponíveis para serem visitados em dias úteis, em data previamente agendada, no período de 22 de agosto a 09 de setembro de 2022, devendo ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário. As visitas podem ser agendadas, com no mínimo 24h de antecedência, por meio do e-mail **contato@norteleiloes.com.br ou whatsapp** (91) 98233-4700.
2.2. É dever do interessado a verificação "in loco" dos lotes ofertados, com vistas a atestar as condições gerais, tais como conservação e qualidade, não cabendo qualquer reclamação ou desistência após a arrematação.
2.3. A Prefeitura de Manaus e o Leiloeiro Público se isentam de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes durante os dias de visitação.
2.4. Ressalte-se que as fotos dos lotes disponibilizadas no portal **www.norteleiloes.com.br** são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens, não cabendo reclamações posteriores.
2.5. A descrição dos lotes, fotos ilustrativas e informações gerais estão disponíveis aos interessados no seguinte endereço eletrônico:
a) Endereço eletrônico: **www.norteleiloes.com.br**
2.6. O Presente Edital e seus anexos, poderão ser retirados pelos interessados nos canais abaixo dispostos:
a) Endereço eletrônico: **www.norteleiloes.com.br**
b) E-mail: **contato@norteleiloes.com.br**
c) Whatsapp: **(91) 98233-4700.**
2.7. Deverão ser adotadas medidas de prevenção, segurança e protocolos de higiene nos locais de visitação.

3. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS:

3.1. Os bens serão vendidos no estado físico de conservação e condições em que se encontram.
3.2. É dever do interessado a vistoria dos lotes nos dias de visitação, com vistas a atestar o estado de conservação, condições e qualidade dos bens que os integram, não podendo o ARREMATANTE alegar desconhecimento de suas condições, características e qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
3.3. Não cabe à Prefeitura de Manaus ou ao Leiloeiro Público Oficial responsabilidades ou ônus por eventuais avarias, reparos, vistorias, reformas, averbação de áreas e regularização, referentes aos bens que compõem os respectivos lotes.
3.4. O ARREMATANTE arcará com as despesas de transferência de propriedade e registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI, perante a Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF.
3.5. Por ser venda em leilão público, o arrematante não poderá recusar em hipótese alguma a sua arrematação e alegar desconhecimento dos bens levados à leilão, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital de Leilão e na legislação vigente.
3.6. A PREFEITURA DE MANAUS e o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** não se enquadram na condição de fornecedor e/ou comerciantes nos termos da Lei, ficando EXIMIDOS, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não.
3.7. Não serão admitidas reclamações, desistências ou devoluções após o arremate.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances verbais e eletrônicos as pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, os emancipados e os devidamente representados e assistidos na forma do Código Civil Brasileiro, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
4.2. Quem pretender arrematar ditos bens de forma presencial deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, com os seguintes documentos **(originais ou cópias integrais e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório):**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF/MF, se pessoa física;
c) Cópia da Certidão de Casamento, RG e CPF ou documento equivalente do Cônjuge (Se casado).
d) CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
e) Contrato Social, se pessoa jurídica;
f) Comprovante de residência atualizado em nome do arrematante ou da empresa, se pessoa jurídica;
g) Procuração com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, se o Licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos quais sejam: RG e CPF.
h) Cheque próprio (sob consulta) como caução para garantia da arrematação.
4.3. O interessado que pretender arrematar os bens do presente leilão de forma eletrônica, deverá efetuar o preenchimento de cadastro

SEM VALOR OFICIAL

no endereço eletrônico **www.norteleiloes.com.br** em até 24 horas antes da data do leilão, bem como enviar a documentação abaixo disposta para o e-mail: **contato@norteleiloes.com.br** ou por meio da ferramenta de 'upload' de arquivos da plataforma no item minha conta (cadastro e documentos), anexado individualmente cada um dos documentos, atentando-se ao tamanho máximo de 2MB por arquivo.

4.3.1. Pessoa física:

a) Contrato de Adesão de Usuário do Site, assinado de acordo com assinatura do documento oficial com foto (CNH ou RG);

b) Cópia do RG;

c) Cópia do CPF;

d) Comprovante de residência atualizado em nome do arrematante;

e) Cópia da Certidão de Casamento, RG e CPF ou documento equivalente do Cônjuge (Se casado).

4.3.2. - Pessoa Jurídica:

a) Contrato de Adesão de Usuário do Site (**www.norteleiloes.com.br**) assinado de acordo com assinatura do documento oficial com foto (CNH ou RG) do representante legal da empresa;

b) Cópia do Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;

c) Cópia do Cartão de inscrição do CNPJ;

d) Cópia simples do RG e CPF ou documento equivalente dos sócios ou representante da empresa;

4.4. A habilitação das pessoas físicas e jurídicas cadastradas para lance online se dará por meio da análise das informações prestadas e documentos enviados no ato do cadastramento.

4.4.1. Somente quem estivar habilitado terá direito a ingressar na plataforma virtual do leilão e registrar ofertas eletrônicas, por meio do uso do login e senha criada pelo próprio no ato do cadastramento.

4.4.2. Somente poderão ser habilitados cadastros que tenham sido feitos no máximo 24 horas antes da data do leilão.

4.5. Ao optar por esta forma de participação no leilão eletrônico, o(a) ARREMATANTE assume os riscos em participar do leilão por esta modalidade, em razão de queda de internet, instabilidade de conexão de internet, sistema ou falhas técnicas, não podendo pleitear invalidação ou postergação do leilão eletrônico, isentando a Prefeitura de Manaus e o Leiloeiro Público Oficial de quaisquer responsabilidades por esta modalidade de participação, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

5.1. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, do leilão:

5.1.1. Os servidores/empregados e membros da Prefeitura de Manaus, conforme artigo 9º, inciso III e § 3º e 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.1.2. As pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas ou leilões anteriores;

5.1.3. As pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas;

5.1.4. O Leiloeiro Público Oficial e membros de sua equipe;

5.1.5. Os absolutamente e relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem representante ou assistente legalmente constituído, conforme previsto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil Brasileiro).

5.1.6. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.1.7. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.1.8. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ARREMATAÇÃO:

6.1. O bem será arrematado pelo maior lance eletrônico ou presencial oferecido, a partir do valor de venda, conforme disposto nas Relações de Lotes e Valores de Venda – Anexo II, que será o lance inicial.

6.2. Os bens arrematados poderão ser pagos nas seguintes formas:

6.2.1. À VISTA (parcela única), mediante o depósito bancário, no ato da arrematação, do equivalente ao sinal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem imóvel arrematado, devendo a complementação do restante do preço da arrematação ser efetivada por meio de depósito bancário até às 15h (quinze horas) do primeiro dia útil subsequente;

6.2.2. EM PRESTAÇÕES: com entrada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do lance a ser pago à vista, mediante o depósito bancário no ato da arrematação, podendo o restante ser pago em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias a contar da data do primeiro pagamento, independente dos trâmites cartorários e documentais;

6.2.3. O interessado em adquirir o imóvel na forma de pagamento em prestações, poderá informar as condições diretamente no *site*, observando o lance mínimo do respectivo leilão;

6.2.4. O lance parcelado será garantido por hipoteca do próprio bem junto ao Cartório de Registro de imóveis;

6.2.5. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da(s) prestação(ões) inadimplida(s) com as prestações vincendas;

6.2.6. O ARREMATANTE que desejar participar do leilão na modalidade presencial, deverá apresentar no ato da arrematação o cheque caução (sob consulta) para garantia dos pagamentos, conforme previsto nos subitens 6.2.1 e 6.2.2, bem como a comissão do Leiloeiro Público Oficial previsto no item 6.4.

6.2.7. Referente ao Lote 01 deverá ser efetuado o pagamento na seguinte conta bancária:

PREFEITURA DE MANAUS
BANCO: 001 (BANCO DO BRASIL)
AGÊNCIA: 3563-7
CONTA CORRENTE: 10.003-X
CNPJ: 04.365.326/0001-73

6.2.8. Referente ao Lote de 02, por se tratar de bem de propriedade do Fundo Único de Previdência do Município de Manaus - MANAUSPREV, atualmente Manaus Previdência, o pagamento deverá ser realizado na seguinte conta bancária:

MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV
BANCO: 001 (BANCO DO BRASIL)
AGÊNCIA: 3563-7
CONTA CORRENTE: 6488-2
CNPJ: 07.637.990/0001-12

6.3. O ARREMATANTE deverá apresentar os comprovantes de pagamento via *e-mail,* no endereço eletrônico: **contato@norteleiloes.com.br** ou via *whatsapp*: **(91) 98233-4700**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. No ato da arrematação, o ARREMATANTE vencedor pagará a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor do bem arrematado, à título de comissão do Leiloeiro, por meio de boleto bancário, que será enviado para o *e-mail* cadastrado do arrematante.

6.3.2. O procedimento previsto no subitem 6.3.1 é de responsabilidade exclusiva do Leiloeiro.

6.4. No ato da arrematação o ARREMATANTE assinará o Auto de Arrematação emitido pelo Leiloeiro Publico Oficial;

6.4.1. O não pagamento implicará o cancelamento imediato da arrematação e no direito ao Leiloeiro de cobrar sua comissão Judicialmente e/ou Extrajudicialmente.

6.4.2. O não pagamento da comissão implicará o cancelamento imediato da arrematação e no direito ao Leiloeiro de cobrar sua comissão Judicialmente e/ou Extrajudicialmente.

6.5. Após o pagamento, o ARREMATANTE deverá apresentar o comprovante via *e-mail*, no endereço eletrônico: contato@norteleiloes.com.br ou via *whatsapp*: (91) 98233-4700.

6.6. O não cumprimento do prazo estipulado no item 6.2 implicará a perda do sinal dado e da comissão do Leiloeiro Público Oficial (art. 39 do Decreto nº 21.981/32), conforme previsto no subitem 6.2.6, bem como na perda do ARREMATANTE/COMPRADOR de qualquer direito sobre e ainda na sua inadmissão quanto à participação em outros leilões.

6.7. A devolução do cheque (caução), bem como a entrega do Termo de Arrematação assinado pelo Leiloeiro Público e o Representante da Prefeitura Municipal de Manaus, somente ocorrerá após a confirmação dos pagamentos dos valores que tratam o item 6.2 e 6.4.

6.8. Em nenhuma hipótese, conforme art. 53, § 2, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 6.2 e 6.4.

6.9. Somente após os pagamentos da arrematação e do Leiloeiro Público Oficial, o arrematante terá o direito ao imóvel, que será transmitido no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do instrumento de compra e venda do imóvel, por Escritura Pública de

SEM VALOR OFICIAL

Compra e Venda, correndo todos os impostos, taxas, encargos e despesas, inclusive as cartorárias, por conta do arrematante.
6.10. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis, significando, os mesmos, compromisso assumido perante este leilão, nos termos da legislação em vigor.
6.11. Todas as ofertas e lances efetuados são de inteira responsabilidade das pessoas físicas ou jurídicas habilitadas.
6.12. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados.
6.13. Todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais como líquidas, certas e exigíveis, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial, através de execução por quantia certa.

7. DAS REGRAS E RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE PARA PARTICIPAR DO LEILÃO ELETRÔNICO:

7.1. O(a) interessado(a) nos bens constantes da pauta de leilão participará do processo licitatório de forma "eletrônica", oferecendo seu lance através da internet.
7.1.1. O leilão eletrônico tem uma data de abertura e encerramento, como ocorre com o leilão presencial.
7.1.1.1. Durante este período é possível dar mais de um lance e monitorar as ofertas dos demais participantes.
7.1.2. Quem der o maior lance até o seu encerramento arremata o bem.
7.2. A habilitação das pessoas físicas e jurídicas cadastradas se dará por meio da análise das informações prestadas e documentos enviados no ato do cadastramento.
7.2.1. Somente quem estiver habilitado terá direito a ingressar na plataforma virtual do leilão e registrar ofertas eletrônicas, por meio do uso do login e senha criados pelo próprio no ato do cadastramento.
7.2.2. Somente poderão ser habilitados cadastros que tenham sido feitos no máximo 24 horas antes da data de encerramento do leilão.
7.3. Para fins da habilitação dos(as) interessados(as), o registro do cadastramento na plataforma norteleiloes.com.br implicará autorização automática para que a instituição intermediadora realize pesquisas e consultas acerca do interessado em bancos de dados públicos e órgãos de proteção ao crédito.
7.3.1. Os interessados deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com o seu endereço atualizado ou em processo de atualização junto à Receita Federal.
7.4. O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital de Leilão.
7.4.1. Somente serão aceitos os lances que atenderam aos seguintes critérios:
a) Ofertados dentro do prazo determinado para início e término da captação dos lances;
b) Atendam às exigências legais quanto ao "aceitar e enviar" das regras determinadas pelo endereço eletrônico quanto à segurança e procedimentos para concretização do lanço, sob pena de responsabilização civil e criminal do lançador inadimplente.
7.5. O usuário que não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente e dentro do prazo estabelecido, por qualquer motivo, submeter-se-á aos rigores da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro Público Oficial (art. 39 do Decreto nº 21.981/32), devendo ainda arcar com a multa estipulada no subitem 12.2 deste Edital, sendo também impedido de participar de todos os leilões futuros da Prefeitura de Manaus.
7.6. O usuário declara estar ciente que em decorrência do intervalo para que o lance eletrônico seja processado via internet, bem como do "delay" (atraso na transmissão de sinal) existentes em todos os meios de comunicação, o prazo para lances eletrônicos se encerrará sempre 05 segundos antes de zerar o relógio.
7.6.1. O participante do leilão eletrônico deverá ficar atento ao relógio, não deixando para dar o lance nos últimos segundos.
7.7. O usuário declara estar ciente que o Termo de arrematação será assinado pelo Leiloeiro Público Oficial, que o fará em seu nome, tendo em vista que, de acordo com as regras do leilão eletrônico e assinatura do Contrato de adesão do Endereço eletrônico, no momento em que o(a) interessado(a) concorda com as regras estipuladas.
7.8. O endereço de *e-mail* e senha de cada cliente (login), que permitem entrada no ambiente do leilão eletrônico, são vinculados ao seu cadastro único.
7.8.1. A senha criada pelo participante é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do participante habilitado, de modo que, por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.
7.9. A partir do momento em que o ARREMATANTE utiliza sua chave de acesso para registrar seus lances, ele declara estar ciente acerca das regras determinadas neste regulamento, evidenciando sua concordância e aceitação das mesmas, bem como às demais obrigações legais decorrentes da sua participação, não cabendo questionamentos posteriores, sob nenhum argumento ou justificativa, nem mesmo a alegação de desconhecimento dos termos deste edital ou da legislação em vigor.
7.10. O usuário declara estar ciente que deverá possuir equipamentos com as configurações recomendadas que atendam aos requisitos mínimos do sistema para participar do leilão através do endereço eletrônico, quais sejam:
a) Conexão dedicada de 500Kbps (sem vídeo) e 1Mbps (com áudio e vídeo);
b) Computador com navegador: Mozila Firefox ou Google Chrome, sendo versões atualizadas;
c) O Leiloeiro Público Oficial e a Prefeitura de Manaus não se responsabilizam por falhas no funcionamento do computador do usuário, instabilidade de conexão na internet do usuário, queda de conexão na internet do usuário e incompatibilidade de software no computador do usuário.
7.11. O usuário isenta a Prefeitura de Manaus e o Leiloeiro Público Oficial por quaisquer problemas decorrentes dos servidores, tanto do usuário como da empresa, no atraso de envio de informações e lances, que acarretem desencontro de informações, informações errôneas ou indevidas.
7.12. Para garantir o bom uso do site (www.norteleiloes.com.br) e a integridade da transmissão de dados, a Prefeitura de Manaus poderá determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada para oferecimento de lances.
7.13. O usuário assume os riscos em participar do leilão por esta modalidade, em razão de queda de internet, instabilidade de conexão de internet, sistema ou falhas técnicas, não podendo pleitear invalidação ou postergação do leilão, isentando a Prefeitura de Manaus e o Leiloeiro Público Oficial de quaisquer responsabilidades por esta modalidade de participação.
7.14. É responsabilidade do ARREMATANTE manter seus dados atualizados, devendo informar ao Leiloeiro Público Oficial sobre quaisquer alterações ocorridas em qualquer dos itens do cadastro.
7.15. Ao optar por esta forma de participação no leilão público, o(a) ARREMATANTE assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
7.16. O(A) ARREMATANTE responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso constante na página eletrônica.
7.17. Ao optar por esta forma de participação no leilão público, o(a) interessado(a) deverá efetuar o preenchimento prévio do cadastro no site (www.norteleiloes.com.br) **EM ATÉ 24 HORAS ANTES DA DATA DO LEILÃO, ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO LISTADA PARA SE HABILITAR AO LEILÃO ELETRÔNICO, EVITANDO ASSIM, BLOQUEIO NA LIBERAÇÃO DO CADASTRO.**

8. DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE:

8.1. O ARREMATANTE será responsável pela vistoria *in loco* dos lotes ofertados, com vistas a atestar as condições dos lotes, assim como o seu estado de conservação e qualidade, não podendo apresentar qualquer reclamação ou desistência após a arrematação.
8.2. Responsabiliza-se o ARREMATANTE a remover qualquer elemento que identifique o bem como pertencente ao Acervo Patrimonial da Prefeitura de Manaus.
8.3. Fica proibido o ARREMATANTE do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) lote(s) antes do pagamento do bem arrematado, da extração do Termo de arrematação e Registro de Propriedade.
8.4. O ARREMATANTE fica responsável pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao seu uso, finalidade ou destino.
8.5. A participação no presente leilão implica a aceitação integral e irretratável das normas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

VALOR OFICIAL

8.5.1. Ao infringir as normas aqui estabelecidas, o ARREMATANTE estará sujeito às penalidades da Lei, nas esferas civil e penal.
8.6. O ARREMATANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do leilão.
8.6.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o ARREMATANTE, a anulação da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA CONVOCAÇÃO DO ARREMATANTE:

9.1. O ARREMATANTE terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da arrematação, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD, na Avenida Compensa, nº 770, Vila da Prata, CEP: 69036-115, Manaus/AM para apresentar a documentação necessária para finalização e assinatura do contrato de compra e venda.
9.2. O ARREMATANTE que não comparecer à SEMAD no prazo acima estipulado para finalizar a contratação, será considerado desistente.
9.3. O contrato ou escritura pública, conforme o caso, será firmado em até 30 (trinta) dias corridos após a data do resultado oficial do Leilão Público.
9.4. Uma vez na posse do imóvel, o ARREMATANTE responde civil e criminalmente pelo seu destino e pelo não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente**.**

10. ÔNUS DO ARREMATANTE:

10.1. Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura e registro.
10.2. A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, etc.
10.3. Apresentação junto à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis de Leilão da Prefeitura de Manaus da escritura/contrato registrado junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do instrumento de compra e venda.
10.4. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda "adcorpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e nos anexos I e II, e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do ARREMATANTE a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o ARREMATANTE com as despesas de transferência de propriedade e registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, e ITBI perante a Prefeitura de Manaus.
10.4.1. Caso o imóvel esteja ocupado o ARREMATANTE fica ciente que será o responsável pelas providências e custos de desocupação do mesmo.
10.5. O ARREMATANTE arcará com o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, a ser providenciado junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação- SEMEF da situação do bem.
10.6. Correrá por conta do ARREMATANTE o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da arrematação, quando este deverá pagar assim que for cobrado.
10.7. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização.

11. DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS:

11.1. O Munícipio de Manaus/AM, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a comprovação dos pagamentos da arrematação e comissão do Leiloeiro Público Oficial, disponibilizará a documentação necessária para confecção da escritura Pública de Compra e Venda, a qual somente após o efetivo registro, dará direito ao arrematante tomar posse do imóvel arrematado.
11.2. Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo de venda.
11.2.1. Todas as ofertas e lances efetuados são de inteira responsabilidade das pessoas físicas ou jurídicas habilitadas.
11.2.2. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados.
11.3. O Leilão será regido por este Edital, legislações pertinentes ao assunto e normas aqui estabelecidas, tipo maior lance ofertado.
11.3.1. Todos os bens somente poderão ser arrematados no Leilão.
11.4. O Leiloeiro Público Oficial prestará contas do leilão diretamente à **Prefeitura de Manaus**.
11.5. Será elaborada a Ata do Leilão contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor e dados do ARREMATANTE, bem como demais acontecimentos relevantes.
11.6. Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso.
11.7. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Prefeitura de Manaus, antes da realização do leilão e atendendo ao disposto nesse Edital, a introduzir modificações ou proceder alterações no presente Edital, fazer correções de eventuais erros ou omissões ocorridas nas descrições dos lotes, e demais atos necessários à transparência e ao aperfeiçoamento do certame, tudo fazendo constar no Termo de arrematação, na ATA ou Certidões lavradas e expedidas pelo Leiloeiro Público Oficial.

12. DA DESISTÊNCIA E SANÇÕES:

12.1. O ARREMATANTE vencedor será considerado desistente se não satisfazer as condições previstas neste Edital.
12.2. A não concretização dos pagamentos nos termos previstos neste Edital, no caso de desistência da arrematação ou sustação do pagamento, sujeitará o ARREMATANTE ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, mais 3% (três por cento) que será devido ao Leiloeiro, independente de alegações posteriores, como pena pelo não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital.
12.3. No caso de desistência do negócio por parte do ARREMATANTE, conforme item 12.2, assim como, pelo não atendimento das condições previstas neste Edital, o sinal pago no ato da arrematação não será devolvido ao ARREMATANTE, ou seja, automaticamente ensejará o pagamento de multa de 20% (vinte por cento), e também não haverá devolução da comissão por parte do Leiloeiro.
12.4. Não serão aceitas alegação de desconhecimento das condições deste Edital.
12.5. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica a submissão irrevogável do ARREMATANTE a este Edital e todas as suas condições.
12.6. Em caso de inadimplência do ARREMATANTE, será convocado o segundo ARREMATANTE para assumir a arrematação, devendo apresentar perante a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis da **PREFEITURA DE MANAUS** os seguintes documentos **(originais e/ou cópias integrais e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório):**
a) Carteira de Identidade ou CNH ou documento oficial com foto;
b) CPF/MF, se pessoa física;
c) CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
d) Comprovante de residência, se pessoa física;
e) Comprovante da sede, filial ou sucursal da empresa, se pessoa jurídica;
f) Procuração com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, se o Arrematante se fizer representar por procurador e seus respectivos documentos quais sejam: RG e CPF;
g) Comprovante de emancipação, se for o caso.
12.7. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA por escrito;
b) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação do lote;
c) MULTA de 3% (três por cento) sobre o valor da arrematação do lote, referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

SEM VALOR OFICIAL

12.8. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar concorrente ou Licitante, por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art.335 do Código Penal Brasileiro, "*in verbis*": **"Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."**

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

13.1. Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser endereçados à Comissão Permanente de avaliação e Alienação de Bens Imóveis, formalizados e protocolados junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, localizada a Avenida Compensa, nº 770, Vila da Prata, CEP: 69.036-115, Manaus/AM.
13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data da realização do LEILÃO, sob pena de decair o direito de impugnação.
13.3. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis decidirá sobre os pedidos de impugnações, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva documentação.
13.4. Do resultado do LEILÃO, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recurso dirigido à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis.
13.5. Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.
13.6. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis decidirá sobre a interposição do recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sob pena de responsabilidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não reconhecerá a **Prefeitura de Manaus** quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto do leilão.
14.2. O leilão não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da **Prefeitura de Manaus,** podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas, sem que caiba aos participantes o direito a indenização, ressarcimento ou reclamações de quaisquer espécies.
14.3. A descrição dos lotes se sujeita à correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de coberturas de distorções, acaso verificadas.
14.4. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Leiloeiro Público Oficial em horário comercial no endereço eletrônico: contato@norteleiloes.com.br, pelo Canal de Atendimento aos Interessados através do telefone ou whatsapp (91) 98233-4700,e ainda obter o Edital de Leilão na íntegra através do endereço eletrônico: **www.norteleiloes.com.br .**
14.5. Esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições este Edital serão fornecidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis da Prefeitura de Manaus, através do e-mail: leilaoimoveispmm@pmm.am.gov.br.
14.6. Este leilão está de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Lei Municipal nº 2.085, de30 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 2.189 de 28 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 4.458, de 01 de julho de 2019, Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019, e demais legislações pertinentes.
14.7. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura de Manaus.
14.8. Não havendo expediente no dia marcado para o leilão, em caso fortuito ou força maior, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, nas mesmas condições, local e horário.
14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis.
14.10. O (a) ARREMATANTE declara estar ciente e de acordo com os termos constantes neste Edital de Leilão, bem como das sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações aqui assumidas.
14.11. Não poderá o ARREMATANTE, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento das condições contidas neste EDITAL.
14.12. A **PREFEITURA DE MANAUS** poderá retirar do LEILÃO qualquer um dos bens ou cancelar o mesmo, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.
14.13. A descrição dos lotes sujeitar-se-á à correções verificadas no momento do LEILÃO, para eventual cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.
14.14. Para dirimir qualquer controvérsia ou Ação Judicial oriundas deste EDITAL, por mais privilegiados que sejam, fica ELEITO O FORO DA COMARCA DE MANAUS/AM.
14.15. Os documentos relacionados como anexo a seguir fazem parte integrante deste EDITAL DE LEILÃO:

ANEXO I - Detalhamento dos lotes.
ANEXO II – Relação de Lotes e Valores de Venda.

Manaus, 28 de julho de 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ANEXO I

DETALHAMENTO DE LOTES

Lote 01 – Imóvel localizado na Rua Belém, Adrianópolis, matrícula de IPTU n. 17176, CEP 69057-030, com área total de 1.853,00 m² e perímetro de 157,80 metros lineares, com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE: com terras da Maçonaria, por uma linha de 20 metros; ao SUL: para onde faz frente para a Rua Belém, por uma linha de 15 metros; a LESTE: com terras do Parque das Laranjeiras, por uma linha composta de dois elementos, medindo 5,80 metros e 37 metros; e a OESTE: com terras de Raimundo Araújo, por uma linha de 80 metros;

Matrícula de IPTU: 17176
Matrícula de Registro de Imóveis: 10466
Total Geral de Áreas: 1.853,00 m²
Estado de Ocupação: Desocupado

Lote 02 – Imóvel localizado nesta cidade, na Avenida Floriano Peixoto, n. 134, esquina com Rua Mundurucus e com Rua Quintino Bocaiúva, bairro Centro, com terreno de área 1.306,33 m² e área construída total de 13.524,22 m², com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com a Rua Quintino Bocaiúva, para onde faz frente; ao SUL, com terras que são ou foram da propriedade de Fonseca Gaspar; a LESTE, com a Rua Mundurucus; a OESTE, com a Avenida Floriano Peixoto;

Matrícula de IPTU: 777486336
Matrícula de Registro de Imóveis: 10622
Total Geral de Áreas: 13.524,22 m²
Estado de Ocupação: Desocupado

ANEXO II

RELAÇÃO DE LOTES E VALORES DE VENDA

RELAÇÃO DE LOTES:		
LOTE	**DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL**	**VALOR INICIAL**
01	Terreno com aproximadamente 1.853,00 m², Rua Belém, s/nº, Adrianópolis – CEP:69005-190, Manaus/AM.	R$ 698.040,99
02	EDÍFICIO GARAGEM, terreno com aproximadamente 1.306,33 m² e área construída total de 13.524,22 m², localizado na Av. Floriano Peixoto, Nº 134, Centro, Manaus/AM	R$ 5.374.351,00

SEM VALOR COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0054/2022 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD

No dia 26 de julho de 2022, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de vestuário (calça profissional e colete) para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, resultante(s) do Pregão Eletrônico nº 035/2022 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Administrativo nº 010003.16330163900001699/2021 – SEMAD, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4° da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Valor R$	Fornecedor
1	unidade	4.890	(ID-502448) CALÇA PROFISSIONAL, Material(is): tecido RIP STOP 30% algodão e 70% poliéster, Gramatura: 210g/m², Cor: caqui, pantone 16-0726TCX ou similar, Personalização: a ser definida, Tamanho: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 e 58, Característica(s) Adicional(is): cós duplo de 4cm fechado por botão e caseado reto, braguilha fechada por zíper, vista embutida, 07 passantes de 1cm de largura para cinto fechados em gancho, 02 bolsos frontais embutidos com abertura de 17cm, tipo faca, 02 bolsos laterais medindo 15cm x 18cm (L x A) um em cada perna na altura da coxa, chapados, com prega fêmea, fechados por portinhola e velcro, 02 bolsos traseiros medindo 15cm x 18cm (L x A) chapados, com prega fêmea, fechados por portinhola e velcro, bainha medindo 20mm de largura com duas dobras e pesponto duplo, fita refletiva na cor cristal com 5cm de largura no contorno das pernas abaixo da linha dos joelhos, refletividade mínima de 900 cd/lux/m² sob ângulo de incidência -4°, reforço em tecido duplo e costura tipo matelassê no cavalo e na altura dos joelhos, resistente ao uso e lavagens.	CASINO CONFECÇÕES LTDA	87,93	CASINO CONFECÇÕES LTDA
2	unidade	2.890	(ID-511027) CALÇA PROFISSIONAL, Material(is): tecido RIP STOP 33% algodão e 67% poliéster, Apresentação: contendo cós fechado por botão, braguilha fechada por zíper, 07 passantes para cinto, bolsos frontais embutidos tipo faca, 02 bolsos laterais chapados, com prega fêmea, fechados por portinhola e velcro, 02 bolsos traseiros, bainha de vira dupla de 30mm de largura, com pesponto duplo, reforço em tecido duplo com costura tipo matelassê no cavalo e na altura dos joelhos, costura tripla nas laterais, Gramatura: 220g/m², Cor(es): azul marinho, pantone 19-4023TPX, Personalização: a ser definida, Tamanho(s): 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 e 58, Característica(s) Adicional(is): resistente ao uso e lavagens.	ATC	50,00	ASTEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA-EPP
3	unidade	2.980	(ID-511036) COLETE, Composição: tecido RIP STOP 70% algodão e 30% poliéster, variação de ±10% Apresentação: gola polo, 03 bolsos com fechamento em velcro, sendo 02 bolsos frontais sobrepostos na parte inferior, medindo 18cm x 13cm (A x L) e 01 bolso sobreposto na parte superior direito, medindo 18cm x 13cm (A x L), 01 bolso, sem fechamento, sobreposto superior esquerda medindo 14cm x 10cm (A x L), porta rádio na altura da clavícula na linha do ombro esquerdo, e porta caneta acima do bolso superior direito, fechamento frontal por zíper grosso com lingueta, 01 faixa refletivas na frente entre os bolsos e nas costas 01 faixa refletiva horizontal parte inferior e 2 faixas refletivas verticais próximo as laterais, as faixa refletivas devem ter 5cm de largura na cor prata/cinza, bordado com tamanho de 12cm x 7cm (A x L) aproximadamente na parte acima do bolso superior direito e bordado nas costas com tamanho de 25cm x 15cm (A x L), resistente ao uso e lavagens, Gramatura: 220g/m², Cor(es): azul marinho, pantone 19-4023TPX, Tamanho(s): PP, P, M, G, GG, EG e EGG.	ATC	85,00	ASTEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA-EPP
5	unidade	4.380	(ID-515627) COLETE, Apresentação: decote V, contendo 04 bolsos, sendo 01 bolso interno à altura do peito, 01 bolso frontal sobreposto no peito e 02 bolsos frontais à altura da cintura, fechamento frontal por zíper, resistente ao uso e lavagens, Material(is): 100% algodão, Gramatura: 190g/m², Cor(es) e Personalização: a serem definidas, Tamanho(s): PP, P, M, G, GG, EG e EGG, Característica(s) Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	ATC	67,00	ASTEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA-EPP

Manaus, 26 de julho de 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ASTEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA-EPP
CNPJ: 07.666.913/0001-90

CASINO CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 84.664.143/0001-98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022–CML/PM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2022–DIREP/DAI/SEMSA

No dia 22 de julho de 2022, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT da Prefeitura Municipal de Manaus, resultante do Pregão Eletrônico nº 097/2022 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referências constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370023/2022-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

SEM VALOR OFICIAL

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei n. 8.666/93, indicará o local de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

AMAZON COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
02	Frasco	150.200	111865	MIKANIA GLOMERATA, Concentração: Equivalente a faixa de 80 a 90 µg/mL de Cumarina, Forma Farmacêutica: xarope, Forma De Apresentação: frasco de 120ml a 150mL	AIRELA / GUACO FLUS	8,99

PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
03	Comprimido	400.100	503103	ACICLOVIR, Concentração: 200mg, Forma Farmacêutica: comprimido, Unidade de Fornecimento: comprimido.	PHAR LAB / HERVI RAX	0,19

MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
05	Unidade	4.000.500	503126	CEFALEXINA, Concentração: 500 mg, Forma Farmacêutica: comprimido ou cápsula, Unidade de Fornecimento: comprimido ou cápsula.	TEUTO	0,41

WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
07	Comprimido	10.013.500	503142	ENALAPRIL (MALEATO), Concentração: 10mg, Forma Farmacêutica: comprimido, Unidade de Fornecimento: comprimido	SANVAL / SANVA PRESS	0,07
24	Unidade	1.000.240	515826	GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA), Concentração: 150mg, Forma Farmacêutica: cápsula ou comprimido revestido, Unidade de Fornecimento: cápsula ou comprimido revestido	PHAR MASCI ENSE / SOY NATI	0,43

JID DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
09	Comprimido	150.120	503154	CLARITROMICINA, Concentração: 500mg, Forma Farmacêutica: comprimido revestido, Unidade de Fornecimento: comprimido revestido.	EMS	2,00
10	Comprimido	901.200	503161	ESPIRONOLACTONA, Concentração: 25mg, Forma Farmacêutica: comprimido, Unidade de Fornecimento: comprimido	EMS	0,22

DECARES COMÉRCIO LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
12	Frasco	2.050	503177	HALOPERIDOL, 2mg/mL, Forma Farmacêutica: Solução Oral, Unidade de Fornecimento: frasco 20mL	UNIÃO QUÍMI CA	5,27
13	Ampola	2.030	503179	HALOPERIDOL (DECANOATO), Concentração: 50mg/mL, Forma Farmacêutica: solução injetável, Unidade de Fornecimento: ampola com 1mL.	UNIÃO QUÍMI CA	8,55
22	Ampola	7.025	504778	BETAMETASONA (ACETATO) + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO), Concentração: 3mg/mL 3 mg/mL, Forma Farmacêutica: suspensão injetável, Unidade de Fornecimento: ampola 1mL.	UNIÃO QUÍMI CA	12,90

KINGPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ARTIGOS PARA A SAÚDE - EIRELI

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
16	Cápsula	10.012.500	503225	OMEPRAZOL (SÓDICO), Concentração: 20mg, Forma Farmacêutica: cápsula, Características adicionais: cápsula embalada em frasco ou em blister com 7 ou 14 cápsulas ou em blister fracionável, conforme RDC n. 80/06, Unidade de Fornecimento: cápsula.	CIFAR MA / EUPEPT	0,12

Manaus, 22 de julho de 2022.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

AMAZON COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.562.495/0001-64

PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.636.233/0001-16

MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 84.4[illegible].131/0001-35

WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA
CNPJ: [illegible].265/0001-06

JID DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.489.853/0001-06

DECARES COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.708.499/0001-59

KINGPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ARTIGOS PARA A SAÚDE - EIRELI
CNPJ: 14.199.685/0001-51

SEM VALOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022–CML/PM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2022–DIREP/DAI/SEMSA

No dia 22 de julho de 2022, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual fornecimento de **insumos laboratoriais** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, resultante do Pregão Eletrônico nº 141/2022 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referências constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370061/2022-SEMSA (PROTUS), assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
07	Frasco	50	504796	GLICERINA P.A, Nome: Glicerol, Glicerina ou Propanotriol,Fórmula Química: C3H8O3,Descrição: Líquido xaporoso, incolor, viscoso, inodoro, pureza analítica mínima de 99%, potencialmente prejudicial para saúde, estocar em lugar fresco, seco e arejado, CAS: 56.81-5, embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade,Unidade de Fornecimento: Frasco de 1000 ml.	NUCLEAR	67,41

MEDICNORTE LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
05	Unidade	30	504714	ESCOVA, Finalidade: Lavar vidrarias,Material: Haste: aço; Cerdas: nylon,Descrição: Escova empregadas para limpeza de vidrarias em geral de diversos tamanhos em vidro ou plástico, diâmetro: 8 cm, comprimento 45 cm,Unidade de Fornecimento: Unidade.	J PROLAB	18,00
13	Unidade	100	506085	FRASCO DE HEMOCULTURA ADULTO ,Finalidade: Meio utilizado para o cultivo de microrganismos patogênicos não exigentes anaeróbio / aeróbio em amostras de sangue,Descrição: Frasco com tampa de lacre com 45 mL de meio de cultura pronto para uso, estéril, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade,Unidade de Fornecimento: Unidade.	LABORCLIN	11,40
28	Unidade	900	516068	FRASCO DE HEMOCULTURA PEDIÁTRICO, Finalidade: Meio de cultura destinado ao isolamento de espécies patogênicas aeróbios e /ou anaeróbios não exigentes em amostras de sangue de crianças, Descrição: Frasco com tampa de lacre com 9 mL de meio de cultura pronto para uso, estéril, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, Unidade de Fornecimento: Unidade.	LABORCLIN	7,79
29	Unidade	600	516069	ADAPTADOR COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, Finalidade: Utilizado como apoio para a agulha de coleta múltipla de sangue, Material: Plástico, Descrição: Adaptador compatível com diversos tamanhos de agulhas e tubos, próprios para coleta de sangue a vácuo, não estéril, reutilizável, com dispositivo de segurança junto a base do adaptador, que quando acionado descarta automaticamente a agulha, Unidade de Fornecimento: Unidade.	VACUPLAST	0,88

PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
01	Caixa	1.500	504335	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO, Finalidade: Múltiplas coletas a vácuo de sangue venoso, Material: cânula em aço inoxidável, siliconizada com bisel trifacetado, Descrição: Esterelizadas por óxido de etileno, embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, tamanho: 0,8mmx25mm (21G), Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	LABOR IMPORT	34,00

R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EPP

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
14	Frasco	100	506499	EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO GIEMSA, Finalidade: Coloração de células de sangue periférico ou medula óssea para estudo citológico de elementos celulares, somente para uso diagnóstico in vitro,Amostra: Extensões de sangue periférico, esfregaço de aspirado de medula, dentre outros,Descrição: Composto aromático heterocíclico, sólido em pó verde escuro, solúvel em água, embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade,Unidade de Fornecimento: Frasco de 25 gramas.	QEEL	137,35

Manaus, 22 de julho de 2022.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
CNPJ: 04.214.086/0001-06

MEDICNORTE LTDA
CNPJ: 03.743.294/0001-30

PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.636.233/0001-18

R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EPP
CNPJ: 13.467.624/0001-65

ERRATA QUE SE FAZ AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/2021 – DIREP/DAI/SEMSA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021 – CML/PM, PUBLICADO EM 19/10/2021.

ONDE SE LÊ:

MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 84.847.131/0001-35

LEIA-SE:

MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 84.487.131/0001-35

Manaus, 27 de julho de 2022.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

SEM VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2028/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO que cabe à SEMED, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73, da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 158/2022-FISCALIZAÇÃO GERAL/SEMED,

RESOLVE

I – ALTERAR a Portaria n.º 0696/2022-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5350 de 25.05.2022, neste ato, excluir o Gestor do Contrato Valquindar Ferreira Mar Júnior - Matrícula nº 137.279 -3A e incluir Evaldo Bezerra Pereira - Matrícula nº 094.688-5A;

II - CONSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato nº 044/2019 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA**, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, de forma continuada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos a serem executadas nas unidades educacionais escolares e/ou unidades administrativas, Lote 03 (zona oeste);

Servidores
GESTOR DO CONTRATO Evaldo Bezerra Pereira - Matrícula nº 094.688-5A; **RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:** • Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta; • Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** Célia Maria da Costa Vilar - Matrícula n.° 081.823-2D Maria Artemizia Borges da Silva - Matrícula n.° 097.263-0C Maria Siglid Severino dos Santos – Matrícula n.º 103.812-5A Ayene Santos Nobre – Matrícula n.º 133.850-1A Tamires Maricaua da Costa Rolim – Matrícula n.º 135.323-3A **SUPLENTE** Sandro da Costa Nobre – Matrícula n.º 104.478-8A **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** Dyanne da Conceição Aguiar – Matrícula n.° 106.389-8A Janei de Souza Araújo – Matrícula n.º 119.291-4A **SUPLENTE** Daniele Brandão Clementino – Matrícula n.º 104.773-6A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do contrato assumir as funções relativas à fiscalização

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de julho de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2029/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO que cabe à SEMED, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73, da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 158/2022 - FISCALIZAÇÃO GERAL/SEMED;

RESOLVE

I – ALTERAR a Portaria n.º 0823/2022-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5330 de 27.04.2022, neste ato, excluir o Gestor do Contrato Valquindar Ferreira Mar Júnior - Matrícula nº 137.279 -3A e incluir Evaldo Bezerra Pereira - Matrícula nº 094.688-5A;

II - CONSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato nº 024/2018 e seus aditivos, se houver, celebrado entre o município de Manaus através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA**, CNPJ nº 63.643.704/0001-00, tendo como objeto a prestação de serviços, de forma contínua, envolvendo a manipulação, preparo e distribuição de alimentação escolar para atender ao programa de alimentação nas unidades educacionais urbanas e rurais da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5111 de 01.06.2021.

Servidores
GESTOR DO CONTRATO Evaldo Bezerra Pereira - Matrícula nº 094.688-5A **RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:** • Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta; • Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto - Matrícula n°112.911-2A Dayana Mustafa Brito - Matrícula nº 118.996-4A **SUPLENTE** Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula nº 106.963-2A **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** Dyanne da Conceição Aguiar – Matrícula nº 106.389-8A Janei Souza de Araújo – Matrícula nº 119.291-4A Leuda da Silva de Castro - Matrícula nº 100.241-4B **SUPLENTE** Sandro da Costa Nobre – Matrícula nº 104.478-8A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

SEM VALOR OFICIAL

III – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do contrato assumir as funções relativas à fiscalização

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de julho de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2030/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 165/2022 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Atesto, Recebimento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 052/2022 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa FM INDÚSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 06.108.422/0001-61, referente a locar à CONTRATANTE equipamentos de sonorização para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Extrato publicado no DOM 5387 de 19.07.2022.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e o quarto atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Hudson Soares Brito – Matrícula n.º 100.248-1B Marisol Drumond Mitouso Coelho – Matrícula n.º 106.387-1A Clodoaldo dos Santos Corrêa – Matrícula n.º 138.272-1A **SUPLENTES** Cláudia Cristina da Silva Vasconcelos – Matrícula n.º 069.262-0C Antônio Carlos Magalhães de Menezes – Matrícula nº 103.758-7A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/06/2022, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de julho de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2031/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 164/2022 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Atesto, Recebimento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 049/2022 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa DG SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LTDA - ME, CNPJ: 29.179.838/0001-76, referente a locar à CONTRATANTE os equipamentos gradil de isolamento em aço galvanizado para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Extrato publicado no DOM 5379 de 07.07.2022.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e o quarto atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Hudson Soares Brito – Matrícula n.º 100.248-1B Marisol Drumond Mitouso Coelho – Matrícula n.º 106.387-1A Clodoaldo dos Santos Corrêa – Matrícula n.º 138.272-1A **SUPLENTES** Cláudia Cristina da Silva Vasconcelos – Matrícula n.º 069.262-0C Antônio Carlos Magalhães de Menezes – Matrícula nº 103.758-7A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

SEM VALOR OFICIAL

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/06/2022, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de julho de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2072/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 139/2022-FISCALIZAÇÃO GERAL/SEMED,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do **Contrato de Aquisição nº 047/2022** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **V N COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP**., CNPJ: 33.943.385/0001-80, referente a aquisição de equipamentos de informática (microcomputador workstation e monitor de vídeo) para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Extrato publicado no DOM 5379, de 07.07.2022.

II – APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuantes somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Tiago Aurélio Barbosa Pereira – Matrícula n.º 118.988-3A Jesse Barbosa Mendes – Matrícula n.º 121.424-1A Edison Seide Pereira da Silva – Matrícula n.º 109.396-7A **SUPLENTE** Heliandro Moraes de Oliveira – Matrícula n.º 080.766-4A Juliana Soares da Silva – Matrícula n.º 128.102-0B **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

III – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais.

IV – Esta Portaria retroage seus efeitos à 09/06/2022, data da assinatura do Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2074/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 152/2022 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do **Contrato nº 045/2022** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP**, CNPJ: 10.764.346/0001-10, que tem como objeto a locação de equipamentos de sonorização, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Extrato publicado no DOM 5382, de 12.07.2022.

II – APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e o quarto atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Hudson Soares Brito – Matrícula n.º 100.248-1B Marisol Drumond Mitouso Coelho – Matrícula n.º 106.387-1A Clodoaldo dos Santos Corrêa – Matrícula n.º 138.272-1A **SUPLENTES** Cláudia Cristina da Silva Vasconcelos – Matrícula n.º 069.262-0C Antônio Carlos Magalhães de Menezes – Matrícula nº 103.758-7A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

III – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais.

SEM VALOR OFICIAL

IV – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/06/2022, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de julho de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0302/2022-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Munícipio de Manaus;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2022.18000.19118.0.006053**,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

2. DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

INSTRUTORIA EDUCACIONAL
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	REGIANE CARDOSO DA SILVA ROCHA	104.092-8 A	10/02/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de março de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ANDREZA FERREIRA DE MELO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 03 DE JULHO DE 2020

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ANDREZA FERREIRA DE MELO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 03 DE JULHO DE 2020

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: CACILDA DO NASCIMENTO PEIXOTO ALENCAR
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PEDAGOGO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 30 DE junho DE 2020

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: CASSANDRA ELIA BRAULE PINTO DE SALES
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PEDAGOGO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 20 DE julho DE 2020

ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: CLAUDIA TEREZA DE MELO AMORIM
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 24 DE Agosto DE 2020
Cláudia Tereza de Melo Amorim.
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: DAIANY RIBEIRO BENACON
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 05 DE AGOSTO DE 2020
Daiany Ribeiro Benacon
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: EMINA AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 06 DE julho DE 2020
Emina Augusto da S. Rodrigues.
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: EYLA MATOS GALDINO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 CASA DE ALVENARIA, LOCALIZADA NA RUA FELIPENSES - VILA ROSA GATTORNO, N.12 - PETROPOLIS
01 MOTONETA HONDA, PCX 150, COR BRANCA, PLACA OAM-5464
01 MOTO HONDA XRE 190 VERMELHA, 2018, PLACA PHW0849
01 CARRO VW/CROSFOX, ANO 2010, COR PRATA PLACA OAC-6810
01 CARRO GM/CLASSIC LS, 2014, COR PRATA, PLACA OAI-7621

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 24 DE AGOSTO DE 2020
Eyla Matos Galdino.
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: IRA CELIA DA SILVA LOBATO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 06 DE JULHO DE 2020
Ira Celia Lobato
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: IRA CELIA DA SILVA LOBATO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 06 DE JULHO DE 2020
Ira Celia Lobato
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 CARRO MARCA/MODELO GRAN SIENA, COR CINZA, PLACA NOQ2472.
01 CASA DE ALVENARIA, SITUADA A RUA DR. MITHRIDES CORREA, N. 78, QD 389- CONJ. CIDADE NOVA - BAIRRO NOVO ALEIXO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 06 DE JULHO DE 2020
Jaqueline Ferreira do Nascimento
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JORGE AVILA PARENTE DA SILVA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 06 DE Julho DE 2020
Jorge Avila P da Silva
ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: LUCIANA LEMESZENSKI ATAIDE PEDRACA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 CASA DE ALVENARIA,MEDINDO 8X25M², SITUADA NA RUA JERONIMO MONTEIRO, N. 07, QD G31 - BAIRRO NOVO ALEIXO

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 06 DE JULHO DE 2020
Luciana L. Ataide Pedraca
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAFRA LIRA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 CARRO FIAT UNO WAY 1.0, COR VERMELHA, PLACA OAF 1786, ANO 2011/2012

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 24 DE AGOSTO DE 2020
Maria do Perpétuo Socorro Mafra Lira
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARICELIA BEZERRA DE OLIVEIRA LEMOS
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 06 DE JULHO DE 2020
Mariceléia B. de O. Lemos
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: SILVANA DE ALBUQUERQUE BRANDAO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 06 DE julho DE 2020
Silvana de Albuquerque Brandão
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: SILVANA DE ALBUQUERQUE BRANDAO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 06 DE julho DE 2020
Silvana de Albuquerque Brandão
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: TANIA DE JESUS CORREA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 06 DE julho DE 2020
Tânia de Jesus Correa
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: WALDENE OLIVEIRA DE SOUSA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 24 DE AGOSTO DE 2020
Waldene Oliveira de Sousa.
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ADERLANE MACIEL RAMOS
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 18 DE agosto DE 2020
Aderlane Maciel Ramos
ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ADERLANE MACIEL RAMOS
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PEDAGOGO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 18 DE agosto DE 2020
Aderlane Maciel Ramos.
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ALCILENE GONCALVES PINHEIRO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 18 DE AGOSTO DE 2020
Alcilene Gonçalves Pinheiro
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ANA CLAUDIA GUEDES DE ANDRADE
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 18 DE AGOSTO DE 2020
Ana Cláudia Guedes de Andrade
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ARCANGELA MOTOZINHO SILVA BRAGA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 CASA DE ALVENARIA, AREA 8X25, NA RUA IVAIPORÃ, Nº 33, QD 22 - NOVO ALEIXO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 20 DE AGOSTO DE 2020
Arcângela Motozinho Silva Braga
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: CLAUDECI GONCALVES BRUCE
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 20 DE AGOSTO DE 2020
Claudeci Gonçalves Ramos
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: CLAUDETE PIMENTEL DA SILVA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 CARRO GM/ PRISMA, PRATA, PLACA OAE 0571, ANO 2014.
01 CASA DE ALVENARIA, AREA 10X25, NA RUA CARAJA, Nº 48, NUCLEO 15, ETAPA 3 NOVO ALEIXO - CIDADE NOVA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 18 DE AGOSTO DE 2020
Claudete Pimentel da Silva
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ELCILENI DE SOUZA LIRA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 CASA ALVENARIA, AREA 8X20, LOCALIZADA A TV. ANDRADE MURICI, Nº 06, QD 04, CONJ. VILLA RICA - NOVO ALEIXO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 13 DE AGOSTO DE 2020
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: GISELE DOS SANTOS RIBEIRO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 18 DE AGOSTO DE 2020
Gisele dos Santos Ribeiro
ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: IZA DE ALMEIDA E SILVA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 20 DE AGOSTO DE 2020
Iza de Almeida e Silva
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JEFFERSON GUIMARAES DE LIMA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 CASA DE ALVENARIA, NA RUA B1, N.72 - CJ. CANARANAS - CIDADE NOVA
01 VEICULO FIAT/GRAND SIENA, PHS 8I33, ANO 2018.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 13 DE agosto DE 2020
Jefferson Guimarães Lima.
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: JUCELINA CAETANO DE OLIVEIRA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 20 DE AGOSTO DE 2020
Jucelina Caetano de Oliveira
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARCIA HELENA BRITO DE SOUZA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 20 DE Agosto DE 2020
Márcia Helena B. de Souza
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARIA CATARINA MARINHO DA SILVA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 CASA DE ALVENARIA, LOCALIZADA A RUA SOL NASCENTE, Nº 66, QUADRA 10 - CONJUNTO NOVO ALEIXO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 18 DE AGOSTO DE 2020
Maria Catarina Marinho da Silva.
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARLENE NASCIMENTO QUEIROZ
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 18 DE AGOSTO DE 2020
Marlene Nascimento Queiroz.
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARLUCE OLIVEIRA DE MAGALHAES
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 20 DE agosto DE 2020
Marluce Oliveira de Magalhães.
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MICHELE SILVA DE LIMA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 CARRO GM/CORSA HATCH JOY, PLACA JXU-6434, ANO 2007.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 20 DE agosto DE 2020
Michele Silva de Lima
ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: NAZARE GONCALVES CHOTA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PEDAGOGO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 18 DE agosto DE 2020
Nazare Gonçalves Chota
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ROSANGELA FERNANDES TAVARES
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 20 DE AGOSTO DE 2020
Rosângela Fernandes Tavares
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: SOCORRO ALES FRANCO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 CASA DE ALVENARIA, NA RUA IBIPORA, N.115, AMAZONINO MENDES

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 18 DE agosto DE 2020
Socorro Ales Franco
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: SOLANGE MARIA SOARES DA SILVA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 CARRO FIAT PALIO FIRE ECONOMY, PXW 0852, ANO 2010

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 20 DE agosto DE 2020
Solange Maria Soares da Silva
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: SOLANGE RAMOS DO ESPIRITO SANTO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 TERRENO - MEDINDO 10X25

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 20 DE agosto DE 2020
Solange Ramos do E. Santo
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: SONIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL/RDA
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 18 DE agosto DE 2020
Sônia Maria Oliveira da Silva
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: TANIA CHRISTINA COSTA ISRAEL
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 20 DE AGOSTO DE 2020
Tânia Christina Costa Israel.
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: TANIA CHRISTINA COSTA ISRAEL
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 20 DE AGOSTO DE 2020
Tânia Christina Costa Israel.
ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº. 233/2022 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inciso V, alínea "g" da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **MIGUEL ROMANO NETO**, Matrícula nº. 137.536-9A, e inscrito no CPF sob o nº. 874.554.712-20, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil **FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE KICKBOXING ESPORTIVO – FAKBE**, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de R$ 84.799,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto: "A. R. B.T. KICKBOXING - PUNHO AMIGO", pelo período de 02 (dois) meses, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo n°. 2022.29000.29149.0.000744.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4° – A Secretária da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de julho de 2022.

JANE MARA SILVA DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC

PORTARIA Nº. 234/2022 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inciso V, alínea "g" da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **ANDRÉ RICARDO DE ARAÚJO SANTIAGO**, Matrícula nº. 123.213-4E, e inscrito no CPF sob o nº. 652.088.202-00, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil **ESTRELA DO NORTE ESPORTE CLUBE**, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto: "Implementação de Projeto Social, Escolinha de Futebol Society, no Complexo Esportivo Estrela do Norte", pelo período de 10 (dez) meses, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo n°. 2022.29000.29050.0.000374.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de

SEM VALOR OFICIAL

recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4° – A Secretária da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de julho de 2022.

JANE MARA SILVA DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC

PORTARIA Nº. 236/2022 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASC, no uso das competências que lhe conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LUCIANA MAYRA CHAGAS CAVALCANTE REBELO** – matrícula nº. 137.886-4A, e inscrita no CPF sob o nº. 955.790.362-72, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, e a Organização da Sociedade Civil, GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS-GACC/AM, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro, por meio da Resolução nº 010/2021-CMDCA, publicado no DOM - Ed. Nº 5237, para o projeto "Atraídos pelo Bem"", tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo n°. 2022.29000.29149.0.000610.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4° – A Secretária da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de julho de 2022.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Subsecretário Operacional e de Assistência Social/SEMASC

Processo nº. 2022.29000.29149.0.000610**.**
Interessado: Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e a Organização da Sociedade Grupo de Apoio à Criança e Adolescente com Câncer – GACC/AM.

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Fica declarado inexigível o Chamamento Público, para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC e Organização da Sociedade Civil Grupo de Apoio à Criança e Adolescente com Câncer – GACC/AM, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em razão do repasse de recurso financeiro, por meio da Resolução nº nº 001/2012-CMDCA, publicado no DOM - Ed. Nº 5237, com a finalidade da execução do projeto: "Atraídos pelo bem", que totaliza o valor de

SEM VALOR OFICIAL

R$248.398,50 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), nos termos dos artigos 30, VI, 31 e art. 32,§1º, todos da Lei 13.019/2014, bem como, segundo as justificativas constantes do Processo nº 2022.29000.29149.0.000610.

Manaus, 27 de julho de 2022.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Subsecretário Operacional e de Assistência Social/SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 046/2022, celebrado em 26/07/2022.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e a Organização da Sociedade Civil **FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE KICKBOXING ESPORTIVO - FAKBE**.

3.OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse de recurso financeiro, oriundo da emenda parlamentar nº. 178/2021, destinada à referida instituição para a execução do projeto: "A. R. B.T. KICKBOXING - PUNHO AMIGO", cujo objetivo geral é promover acesso aos cidadãos, mediante das atividades e eventos, a serem executados com a finalidade e relevância pública e social, por meio dos níveis de proteção social, estando estes citados na, Tipificação Nacional de serviços sócio assistenciais e no Estatuto da FAKBE, referente ao Processo nº. 2022.29000.29149.0.000744.

4.VALOR TOTAL: O repasse financeiro será no montante de R$ 84.799,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o nº 2022NE00832, datada em 06/07/2022, unidade orçamentária: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2045.0000, Fonte de Recurso: 15000005, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 02 (dois) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 26 de julho 2022.

JANE MARA SILVA DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 047/2022, celebrado em 26/07/2022.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e a Organização da Sociedade Civil **ESTRELA DO NORTE ESPORTE CLUBE**.

3.OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse de recurso financeiro, oriundo da emenda parlamentar nº. 096/2021, destinada à referida instituição para a execução do projeto: "Implementação de Projeto Social, Escolinha de Futebol Society, no Complexo Esportivo Estrela do Norte", cujo objetivo geral é promover as crianças e jovens de ambos os sexos, com a prática do futebol Society a realizar-se em campo de grama sintética, onde haverá orientação e ensino da prática do futebol, respeitando a individualidade biológica e o desenvolvimento das crianças e adolescentes, utilizando-se do esporte como meio de socialização, inteiração e educação, desenvolvendo habilidades físicas, motoras, técnicas e táticas da prática do futebol, sem esquecer o aspecto social, descobrindo os talentos e dando ênfase as crianças mais carentes que vivem no entorno do clube e bairros adjacentes, visto que são elas as que mais precisam do esporte como fator de integração e inclusão social, referente ao Processo nº. 2022.29000.29050.0.000374.

4.VALOR TOTAL: O repasse financeiro será no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o nº 2022NE00893, datada em 01/07/2022, unidade orçamentária: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2045.0000, Fonte de Recurso: 15000005, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 10 (dez) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 26 de julho 2022.

JANE MARA SILVA DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 007/2022, celebrado em 27/07/2022.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e a Organização da Sociedade Civil GRUPO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM CÂNCER – GACC/AM.

3.OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse de recurso financeiro, por meio da Resolução nº 010/2021-CMDCA, publicado no DOM-Ed. Nº 5237, destinada à referida instituição para a execução do projeto: "Atraídos pelo Bem", cujo objetivo geral é realizar ações que possibilitem o pleno exercício da função protetiva da família e garantir a proteção integral à criança e adolescente com diagnóstico de câncer e seus familiares através do trabalho social, psicológico e nutricional prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, referente ao Processo nº. 2022.29000.29149.0.000610.

4.VALOR GLOBAL: O repasse financeiro será no montante de R$ 248.398,50 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o nº 2022NE00007, datada em 13/07/2022, unidade orçamentária: 37702, Programa de Trabalho: 08.243.0105.2134.0000, Fonte de Recurso: 27590000, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 10 (dez) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 27 de julho de 2022.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Subsecretário Operacional e de Assistência Social/SEMASC

SEM VALOR OFICIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA

ERRATA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – FMDCA, republicado no Diário Oficial do Município de Manaus-DOM Edição nº 5352, página 36 de 27/05/2022.

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA

ITEM	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital 001/2022-FMDCA	27/05/2022
2	Período de recebimento das propostas	30/05/2022 a 28/06/2022
3	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	29/06/2022 a 21/07/2022
4	Divulgação do Resultado Preliminar	25/07/2022
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	25/07/2022 a 06/06/2022
6	Julgamento do recurso pela comissão de Seleção	26/07/2022 a 01/08/2022
7	Homologação e Divulgação do resultado final	10/08/2022
8	Divulgação final após recursos	15/08/2022

Manaus,27 de Maio de 2022.

LEIA-SE:

CRONOGRAMA

ITEM	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital 001/2022-FMDCA	27/05/2022
2	Período de recebimento das propostas	30/05/2022 a 28/06/2022
3	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	29/06/2022 a 05/08/2022
4	Divulgação do Resultado Preliminar	08/08/2022
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	09/08/2022 a 19/08/2022
6	Julgamento do recurso pela comissão de Seleção	10/08/2022 a 22/08/2022
7	Homologação e Divulgação do resultado final	29/08/2022

Manaus,27 de Maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de Julho de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
Presidente do CMDCA/Manaus

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

AUTO POSTO DOS AMIGOS LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO Nº 219/2015-2 (1ª Alteração)** sob o processo nº 2021.15848.15868.0.000945, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis e Serviços, com a finalidade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, composto por 02 tanques bipartidos 15/15, totalizando 60m³ e Bloco de Serviços. Com validade até 17/02/2023, sito na Av. carvalho Leal, nº 1.681, Cachoeirinha – Manaus/AM.

PG / 9503

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 174 / 2022 - SEMINF / GS

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO , no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formalizado pelo servidor Alexandre Guerreiro da Silva,

RESOLVE

DISPENSAR, nos termos da cláusula oitava, letra "d" do Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, o prestador de serviço temporário abaixo indicado, admitido sob a égide do Regime Direito Administrativo, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Matricula	Nome	A contar
107.568-3A	ALEXANDRE GUERREIRO DA SILVA	01.07.2022

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 27 de julho de 2022.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento

PORTARIA Nº 175 / 2022 - SEMINF / GS

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO , no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formalizado pela servidora Aulimar Amorim Alves,

R E S O L V E

DISPENSAR, nos termos da cláusula oitava, letra "d" do Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, a prestadora de serviço temporário abaixo indicada, admitida sob a égide do Regime Direito Administrativo, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Matricula	Nome	A contar
098.131-1A	AULIMAR AMORIM ALVES	01.08.2022

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 27 de julho de 2022.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento

SEM VALOR OFICIAL

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

2. PARTES: O município de Manaus, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF** e o Senhor **ALEXANDRE GUERREIRO DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Municipais/RDA, Matrícula nº **107.568-3A.**

3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, com base nos termos da cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme requerimento solicitando o seu desligamento do quadro de pessoal da Secretaria.

4. VIGÊNCIA: a contar de 01.07.2022.

Manaus, 27 de julho de 2022.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

2. PARTES: O município de Manaus, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF** e a Senhora **AULIMAR AMORIM ALVES,** Auxiliar de Serviços Municipais/RDA, Matrícula nº **098.131-1A.**

3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, com base nos termos da cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme requerimento solicitando o seu desligamento do quadro de pessoal da Secretaria.

4. VIGÊNCIA: a contar de 01.08.2022.

Manaus, 27 de julho de 2022.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

PORTARIA N.º 0060/2022

DESIGNA os membros para compor a **Comissão de Seleção**, que tem como obrigações: receber os cadastros, examinar a documentação e lavrar atas.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS-MANAUSCULT no exercício da competência que lhe confere o inciso II, artigo 128 c/c inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada n.º 25/2013 e Decreto de 01.01.2021, resolve:

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Edital de nº 003/2022 de chamamento público, objetivando estabelecer a atualização do **Banco de Dados** referente ao cadastro municipal de profissionais do setor cultural.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros que irão compor a **Comissão de Seleção.**

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes membros:

Nome	Função	Matrícula
Monik Nicoline Menezes Ventilari	Presidente	135.089-7B
Wallace Roberto El Kebbe de Almeida	Membro	101.219-3F
João Dantas Pantoja Júnior	Membro	138.797-9A

Art. 2.º A Comissão não será remunerada, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público;

Art. 3.º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de Dezoito (18) de Julho de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de julho de 2022.

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

PORTARIA Nº. 0061/2022 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE, de acordo com a competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, c/c o artigo 86, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25, de 31 de julho de 2013 e o Decreto de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, o Ofício Circular Nº. 015/2021-GAB/CGM, datado de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS, da Portaria nº 084/2021-**MANAUSCULT**, publicada no DOM, edição 5229, de 24 de novembro de 2021.

Art. 2º DESIGNAR, a composição da Comissão Setorial de Gestão de Bens Móveis, com objetivo de dar continuidade ao levantamento dos bens móveis, para posterior registro/baixa nas respectivas contas contábeis e nos controles patrimoniais e também atualizar o inventário geral no Sistema de Gestão de Patrimônio/Bens Móveis da Prefeitura de Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022:

Nº	Nome	Matrícula	Cargo
01	Alano Grana de Menezes	137.521-0B	Membro
02	Andrea Oliveira da Silva	080.144-3J	Membro
03	Elizabeth Rodrigues Alves	080.033-3C	Membro
04	Priscila Ribeiro Oliveira	138.532-1A	Membro
05	Márcia Silveira Bezerra	080.039-2C	Membro

Art. 3º ESTABELECER, a quantidade mínima de 03 (três) membros, para os atos inerentes a esta Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 26 de julho de 2022.

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT

ERRATA

Errata da Portaria nº 059/2022 – MANAUSCULT, publicada no Diário Oficial do Município nº 5392, de 26 de julho de 2022.

ONDE SE LÊ:

SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2. Anderson Oliveira Ramires – Mat: 133.382-6C (Membro)

LEIA-SE:

SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2. Anderson Oliveira Ramires – Mat: 133.382-6C (Substituto)

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 27 de julho de 2022.

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00056– UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento capa de processo para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.
Data e Horário: 01/08/2022 às 11h00 (horário de Brasília)

Maiores informações:
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão publica, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-3215 6333/ 6376, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 28 de julho de 2022.

JOSÉ FABIANO AFFONSO SOBRINHO
Presidente da Subcomissão de Educação da
Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE SUSPENSÃO

(Processo n. 2022/16330/20696/00067 – UGCM/SEMAD)

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA DE MANAUS** torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 171/2022 – CML/PM (UGCM/SEMAD),** cujo objeto consiste no "Eventual contratação de serviços de higienização, limpeza e conservação de áreas internas e externas com disponibilização de mão de obra, fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários e adequados para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.", será **SUSPENSO,** conforme despacho desta Presidência.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-3215 6333/ 6376, das 09 às 18h (horário de Brasília).

Manaus, 28 de julho de 2022.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

Publicações Diversas

CÉU AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 150/2022**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizado na Rua Dona Debla Henrique, nº 244, Lago Azul, Poço 3, nas coordenadas geográficas: 02°58'14,360''S e 59°59'51,848''W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 1525

CÉU AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 163/2022**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizado na Rua Dona Debla Henrique, nº 244, Lago Azul, Poço 2, nas coordenadas geográficas: 02°58'15,664''S e 59°59'55,700''W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 1430

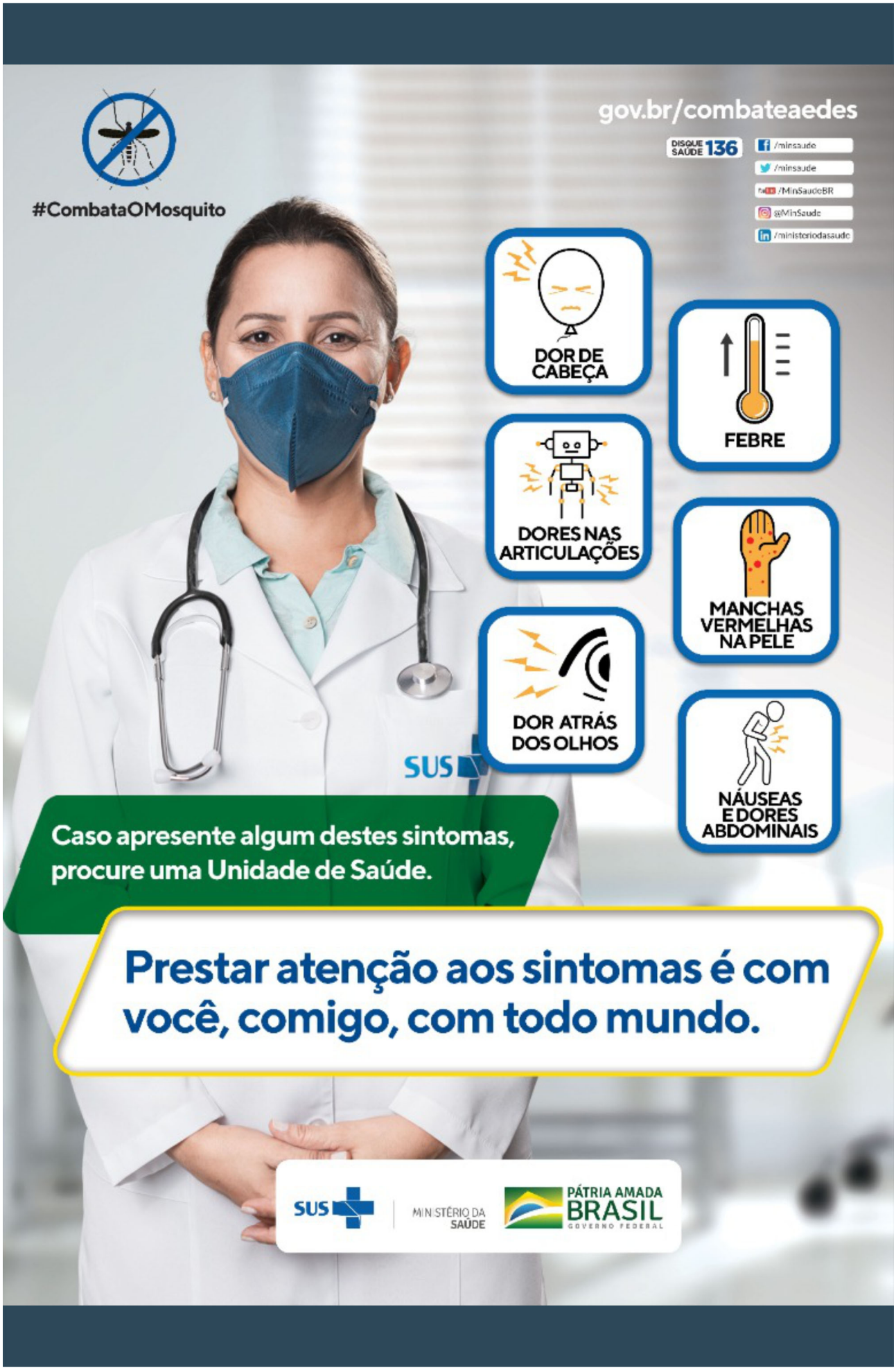
CÉU AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 169/2022**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizado na Rua Dona Debla Henrique, nº 244, Lago Azul, Poço 1, nas coordenadas geográficas: 02°58'10,62''S e 59°59'51,07''W, Manaus-AM, com validade de 5 Anos.

PG / 1309

MARMOVIDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação n.° 199/10-08**, que autoriza o beneficiamento/fracionamento de mármore, granito e vidro, localizada na Rua Tito Bitencourt, nº 1.513, São Francisco, no Município de Manaus-AM, para Indústria de Produtos Minerais não Metálicos, com validade de 05 Anos.

PG / 5051

SEM VALOR OFICIAL


gov.br/combateaedes
DISQUE SAÚDE 136
/minsaude
/minsaude
/MinSaudeBR
@MinSaude
/ministeriodasaude
#CombataOMosquito
DOR DE CABEÇA
FEBRE
DORES NAS ARTICULAÇÕES
MANCHAS VERMELHAS NA PELE
DOR ATRÁS DOS OLHOS
NÁUSEAS E DORES ABDOMINAIS
SUS
Caso apresente algum destes sintomas, procure uma Unidade de Saúde.
Prestar atenção aos sintomas é com você, comigo, com todo mundo.
SUS
MINISTÉRIO DA SAÚDE
PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@outlook.com**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Durante a pandemia do novo Coronavírus, somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

SEM VALOR OFICIAL

Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Extraordinário

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

IVSON COELHO E SILVA
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ISRAEL CONTE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DJALMA PINHEIRO PESSOA COELHO
Secretário Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

JANE MARA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com